



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer N.º 449/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 488/2024 que "Declara Utilidade Pública Estadual a AJAEV-Associação Jesus Esperança Viva de Lucas do Rio Verde."

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Relator (a): Deputado (a) Thiago Sebia

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13/03/2024, sendo colocada em pauta no dia 13/03/2024, tendo seu devido cumprimento no dia 27/03/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 01/04/2024, e nela aportado no mesmo dia, tudo conforme às folhas 02/23v.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 488/2024, de autoria do Deputado Wlad Mesquita, que visa declarar de utilidade pública a "Associação Jesus Esperança Viva de Lucas do Rio Verde", situada no município de Lucas do Rio Verde.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

"O referido projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a AJAEV - ASSOCIAÇÃO JESUS A ESPERANÇA VIVA, consolidada em Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ: sob o n. 34.121.328/0001-88.

A Comunidade foi fundada em maio de 2019, com sede na Avenida Pernambuco, n. 84-S, Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. A entidade tem o objetivo de prestar serviços à comunidade nas áreas de cultura, educação, serviços sociais e lazer, desenvolvendo atividades sociais, auxiliando as famílias em situação de vulnerabilidade, incentivando o desenvolvimento de crianças e adolescentes do município de Lucas do Rio Verde.

Em razão da finalidade e dos objetivos da entidade, solicitamos a análise deste pedido, que deverá ser acatado na forma regimental. Após a aprovação, esperamos que o título de Utilidade Pública Estadual seja concedido, pois reconhecemos a importância de valorizar as ações de comunidades que se propõem a melhorar e contribuir com a construção de uma sociedade mais justa.

Assim, por todo o exposto submeto a presente proposição aos Nobres Pares para apreciação e peço-lhe a sua aprovação".



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 23). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“Art. 1º A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021).”.

Diante disso, a **AJAEV-Associação Jesus Esperança Viva**, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 14);
2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 34.121.328/0001-88 (fl. 14);
3. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 3.597, de 23 de outubro de 2023, sancionada pelo Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Miguel Vaz Ribeiro (fl. 22);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, conforme Art. 38, alínea “d” (fls. 07/08), ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração de idoneidade firmada pelo Promotor de Justiça, Sr. Daniel Carvalho Mariano (fls. 12/13);
5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Diante do cumprimento de todas as exigências estabelecidas na Lei N.º 8.192, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 488/2024 de autoria do Deputado Wlad Mesquita.

Sala das Comissões, em de de 2024.

V – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 488/2024 – Parecer N.º 449/2024/CCJR	
Reunião da Comissão em	23 / Abril / 2024
Presidente: Deputado (a)	Sebastião Rezende - em exercício
Relator (a): Deputado (a)	Thiago Silva

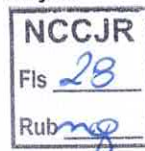
Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei N.º 488/2024, de autoria do Deputado Wlad Mesquita.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	2ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	23/04/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 488/2024 “Utilidade Pública”		
Autor (a)	Deputado Wlad Mesquita		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	☐	☐	☒	☐	☐	☐
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	☐	☒	☐	☒	☐	☐
Deputado Dr. Eugênio	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Deputado Sebastião Rezende	☒	☐	☐	☒	☐	☐
Deputado Thiago Silva	☐	☐	☐	☒	☐	☐
Membros Suplentes						
Deputado Wilson Santos	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deputado Dilmar Dal Bosco	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deputado Beto Dois a Um	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deputada Janaina Riva	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	SOMA TOTAL			4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Thiago Silva, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.

Waleska Cardoso

Waleska Cardoso
Consultora do Núcleo da CCJR